

LEI N° 1.286/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE
CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município - LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, através de sua Mesa Diretora, apresentou, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 1º Ficam ratificadas, com fundamento no interesse público local, as concessões de uso de bens públicos municipais efetuadas até 31 de dezembro de 2024, compreendendo:

- I – Boxes situados na rodoviária municipal;
- II – Boxes do mercado público;
- III – Terrenos localizados em praças públicas;
- IV – Imóveis ou espaços públicos destinados à “Casa do Cidadão” ou a outras finalidades de uso comunitário.

Art. 2º As concessões referidas no artigo anterior permanecerão válidas e eficazes até o término de seus respectivos prazos de vigência, conforme os instrumentos legais e administrativos originais que as instituíram.

Art. 3º Encerrado o prazo de vigência das concessões ratificadas por esta Lei, todas as novas concessões, permissões ou doações de bens públicos municipais deverão observar integralmente os dispositivos previstos na legislação federal e municipal vigente, especialmente quanto aos critérios de publicidade, seleção e interesse público.

Art. 4º Esta ratificação tem caráter excepcional, sendo motivada pelos impactos sociais, materiais e emocionais decorrentes da mudança da sede da cidade de Jaguaribara, reconhecidos como de relevante interesse público municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 03 de dezembro de 2025.


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal